



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 1.942, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 541.000,00 com recursos da anulação de rubrica orçamentária e recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais), com a inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIACAO E TRANSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0008.1042 – Pavimentação de Ruas do Município.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (819) (0001)R\$ 541.000,00

Art. 2º Servem de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes de superávit financeiro de recursos livres no valor de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), e da anulação da seguinte rubrica orçamentária:

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIACAO E TRANSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

15.451.0058.1060 – Construção Pista de Passeio RST 419.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (9101) (0001)R\$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de junho de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal Adm., Indústria e Comércio